



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VIRGÍNIA, MG

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Virgínia, MG, no uso de suas atribuições legais, com embasamento nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; do Art. 87, da Lei Orgânica do Município; da Lei Municipal nº 215/2007, de 30/05/2007, e demais disposições legais pertinentes, torna público o presente Edital que trata das normas gerais para Processo Seletivo Simplificado – PSS, para Professor Substituto na Educação Básica e Monitor.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

a) O PSS, será destinado à contratação temporária de professores para a Educação Básica e Monitores nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020, sendo que os candidatos à designação poderão inscrever-se para as seguintes funções, observados os critérios estabelecidos nos Anexos deste PSS:

I - Professor de Educação Básica

II- Professor de Educação Básica com habilitação para Educação Física

III- Monitor

b) A seleção dos candidatos para o exercício da função de Professor e Monitor ficará adstrita à conveniência e oportunidade do Departamento Municipal de Educação, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

c) A validade do PSS será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação com possibilidade de prorrogação caso haja interesse dos órgãos competentes;

d) O candidato aprovado pelo PSS será contratado de fevereiro a dezembro de 2020, de acordo com o calendário escolar;

e) O candidato aprovado pelo Processo Seletivo Simplificado deverá se apresentar no dia e hora marcados, de acordo com o recibo de inscrição;

f) O não comparecimento no ato da designação, recusa tácita ou expressa do candidato, dará ao próximo classificado direito de escolha;

g) É assegurado ao portador de deficiência física o direito de participar do Processo Seletivo Simplificado para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência desde que apresentem Laudo Médico no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República;
- b) Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) Ter 18 anos completos até a data de posse;
- g) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- h) Não estar acumulando cargos em desacordo com o Art. 37, XVI, da Constituição Federal.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada mediante ficha própria (fornecida no local da inscrição) a ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados e assinada pelo candidato ou por seu procurador devidamente nomeado.

3.2. Em caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato.

3.3. As inscrições estarão abertas no período de 30/01/2020 e 31 /01/2020, no horário das 08 às 11h, de 13 às 16 h devendo ser efetuadas pessoalmente ou por procurador, na sede do Órgão Municipal de Educação, localizada na Rua Crispim Gomes Pinto, nº 20, Centro, Virgínia, MG.

3.4. Para a **designação** serão exigidas apresentação das cópias dos documentos e o originais abaixo relacionados, que deverão ser entregues sob responsabilidade do próprio candidato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



- a) Recibo da inscrição;
- b) Documento de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Cópia da certidão de quitação eleitoral, disponível de forma gratuita no site do TSE, através do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Documentos descritos no item 3.4.1.

3.4.1. Os documentos comprobatórios referentes à habilitação, aceitos neste processo seletivo simplificado são os adiante descritos:

- a) Diploma de Curso Normal Ensino Médio, Curso Normal Superior, Licenciatura Plena, Pedagogia;
- b) Diploma do Curso de Pós-Graduação na área de Educação (lato sensu – certificado, stricto sensu – certidão ou diploma) reconhecido pelo MEC ou órgão estadual competente, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento. Quando obtidos no exterior devem ser devidamente revalidados no Brasil;
- c) Experiência de atuação docente na Educação Básica e Educação Física e na função de Monitor (cópia do tempo de efetivo exercício comprovado).

3.5. Da participação dos candidatos portadores de deficiência

3.5.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com a legislação em vigor. Na falta de aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observando-se a ordem de classificação.

3.5.2. Os candidatos com deficiência deverão comprovar o tipo de sua deficiência no ato da designação, através de laudo médico constando o CID da doença e sequelas.

3.6. Não serão aceitos:

- a) Currículos ou quaisquer documentos relacionados no item anterior entregues em período, local e horário diversos dos destinados ao procedimento de inscrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



- b) Documentos relacionados no item anterior entregues via postal, via fax e/ou via correio eletrônico;
- c) Fotocópias com rasuras, manchadas ou com emendas manuscritas;
- d) O curso cuja carga horária for inferior ao solicitado, será descartado.

3.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

3.8 Durante o período de inscrição não será permitido ao candidato corrigir as informações após a entrega do formulário.

3.9 As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas no ato da designação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

4.1. FUNÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

- a) Atuar como professor na Educação Infantil ou Ensino Fundamental I conforme a necessidade da Rede de Ensino Municipal;
- b) Realizar um trabalho dinâmico, promovendo a participação dos alunos em sua atividade específica, integrando-as às atividades curriculares da escola;
- c) Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas;
- d) Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola;
- e) Participar da elaboração do calendário escolar;
- f) Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos;
- g) Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar;
- h) Participar de reuniões, cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ANO ao 5º ANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



- i) Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem;
- j) Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas;
- k) Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos, e outras atividades afins;
- l) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério Título X e Regimento Escolar – Título IX.
- m) Demais atribuições inerentes ao cargo de professor substituto na educação básica.

4.1.1 A não participação consecutiva ou alternada durante o bimestre sem justificativa, em módulo-aulas, acarretará a dispensa imediata do candidato.

4.2. FUNÇÕES DO PROFESSOR SUBSTITUTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

- a) Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos;
- b) Realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares;
- c) Elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do esporte;
- d) Zelar pela aprendizagem dos alunos, cumprindo com a carga horária determinada e com os conteúdos definidos, e outras atividades afins;
- e) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de professor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério Título X e Regimento Escolar – Título IX ;
- f) Demais atribuições inerentes ao cargo de professor substituto de educação física na educação básica.

4.3. FUNÇÕES DE MONITOR

- a) Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ANO ao 5º ANO

Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



- b) Observar e seguir as normas, rotinas e orientações estabelecidas pelo diretor e coordenador pedagógico;
- c) Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação;
- d) Responsabilizar pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da instituição, zelando por sua segurança e bem-estar;
- e) Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- f) Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários preestabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- g) Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem-estar;
- h) Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- i) Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
- j) Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças;
- k) Executar atividades correlatas;
- l) Reproduzir atividades sob orientação dos profissionais especializados, com objetivo de melhorar o desenvolvimento e autonomia das crianças;
- m) Participar da integração escola/família/comunidade;
- n) Observar e cumprir horários, normas e recomendações determinadas pela direção;
- o) Fazer uso dos Equipamentos de Proteção quando necessário;
- p) Seguir as demais atribuições inerentes ao cargo de monitor da Rede Municipal de Virgínia, previstas nas legislações vigentes, Estatuto do Magistério Título X e Regimento Escolar – Título IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



5. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS			
CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Pedagogia Curso Normal Superior	Cópia do Diploma e do Histórico	10 pontos	10 pontos
Matrícula e frequência a partir do 1º período em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	Declaração original e histórico dos períodos cursados	0,5 ponto por período	
Magistério nível médio na modalidade normal	Cópia do Diploma e do Histórico	05 pontos	05 pontos
Pós-Graduação na área da Educação	Cópia do Certificado Com carga horária	Carga horária mínima de 360 h (Considerar até 02) 02 pontos	04 pontos
Tempo de serviço na função de regente de turmas da Educação Infantil e Anos	Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo RH.	<ul style="list-style-type: none">• Acima de 3.000 dias: 06 pontos• De 1.501 a 3000 dias: 05 pontos• De 1.001 a 1.500 dias: 04 pontos	06 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO

Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



Iniciais do Ensino Fundamental.		<ul style="list-style-type: none">De 501 a 1.000 dias: 03 pontosDe 101 a 500 dias: 02 pontosAté 100 dias: 01 pontos	O tempo será computado até 31/12/2019
Curso de capacitação de Educação Infantil e Ensino Fundamental I reconhecido pelo MEC (acima de 40 horas)	Cópia do Certificado	0,5 ponto para cada 40 horas	02 pontos

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, COM HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA
ENSINO FUNDAMENTAL I – SÉRIES INICIAIS

CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Licenciatura em Educação Física e Registro no CREF	Cópia do Diploma e do Histórico	10 pontos	10 pontos
Tempo de serviço como professor na função de regente de Educação Física.	Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo RH.	<ul style="list-style-type: none">Acima de 3.000 dias: 06 pontosDe 1.501 a 3000 dias: 05 pontosDe 1.001 a 1.500 dias: 04 pontosDe 501 a 1.000 dias: 03 pontosDe 101 a 500 dias: 02 pontosAté 100 dias: 01 pontos	06 pontos O tempo será computado até 31/12/2019
Pós-Graduação na área da Educação Física	Cópia do Certificado Com carga horária	Carga horária mínima de 360 h (Considerar até 02) 02 pontos	04 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



Curso de Educação Física do Ensino Fundamental I (mínimo de 40 horas)	Certificado	0,5 ponto para cada 40 horas	02 pontos
---	-------------	------------------------------	-----------

MONITOR			
CRITÉRIOS (Habilitação e Escolaridade)	COMPROVANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Ensino Médio	Cópia do Histórico	05 pontos	05 pontos
Curso de Cuidador Infantil ou Curso de Monitor Infantil	Cópia do certificado	10 pontos	10 pontos
Comprovação de participação em Curso de Educação Especial	Cópia do certificado	05 pontos	05 pontos
Tempo de serviço como monitor na Educação.	Certidão de Contagem de Tempo emitida pelo RH.	01 ponto por ano ou média dos meses trabalhados.	05 pontos

5.1. Não será considerado o tempo utilizado para aposentadoria, vinculado a cargo efetivo, exceto quando se tratar de designação em regime de opção pelo afastamento do cargo efetivo; paralelo (exercício concomitante na mesma função).

5.2. O candidato selecionado como monitor que prestará apoio aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que apresentarem laudo, de acordo com a triagem realizada pela SRE, terá que possuir Curso de Educação Especial e apresentá-lo no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO

Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



5.3. Somente serão considerados os cursos com o total de horas exigidos, não sendo acumulativos de horas inferiores.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela comissão designada pela Portaria nº 896/2020, obedecidas às normas e os requisitos exigidos.

6.2 A seleção se constituirá da análise da ficha de inscrição do candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 5 deste Edital.

6.3 Em caso de empate entre os candidatos à mesma vaga, considerar-se-ão, para o desempate, os seguintes critérios por ordem de prioridade:

a) Que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação em título acadêmico;

c) Maior pontuação em experiência docente na Educação Básica;

d) Maior pontuação em experiência docente no componente curricular a que se candidata.

7. O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO

Depois de assinado o contrato o (a) professor (a) terá seu desempenho avaliado pelo Departamento de Educação, pela direção e coordenação da escola, no qual serão observados a frequência e o desempenho das funções contratuais.

8. DA JORNADA DE TRABALHO E DO SALÁRIO

8.1. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO terá uma carga horária máxima de **25 (vinte e cinco) horas semanais**, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O contrato do Monitor terá uma carga horária máxima de **40 (quarenta) horas semanais**, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

8.2. O contrato do PROFESSOR SUBSTITUTO poderá ter até a duração máxima de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 215/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1º ANO ao 5º ANO

Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



O contrato do MONITOR poderá ter até a duração máxima de 11 (onze) meses de efetivo exercício de suas atividades de acordo com as necessidades das escolas municipais, nos termos da Lei Municipal nº 215/2007.

8.3. O salário do PROFESSOR SUBSTITUTO será equivalente ao do nível inicial no magistério municipal e conforme as horas/aula trabalhadas.

O salário do MONITOR será equivalente a R\$ 1.059,55 conforme as 40 horas trabalhadas.

8.4. O PROFESSOR SUBSTITUTO receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada ano letivo e mediante o exercício de suas funções.

8.5. O MONITOR receberá seus proventos de acordo com o início e o término de cada contrato e mediante o exercício de suas funções.

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS E DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS

9.1. O candidato selecionado será contratado, rigorosamente, de acordo com a classificação obtida, considerando a carência existente.

9.2. A prestação de serviços dos candidatos poderá ocorrer em qualquer uma das escolas ou núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I que integram ou venham integrar a Rede Municipal de Ensino de Virgínia.

9.3. A admissão do candidato classificado dar-se-á através de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme determina a Lei Municipal nº 215/2007 e suas alterações.

9.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito à sua contratação automática, e sim, a possibilidade da contratação, mediante o surgimento do afastamento do professor efetivo.

9.5. No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de Acúmulo de Cargos (Anexo II), a que se vinculará tal contratação, sendo permitida somente quando houver compatibilidade de horários e obediência às exigências legais, devendo o contratado estar na escola, pelo menos, antes de 10 (dez) minutos do início das aulas.

9.6. O aprovado será encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade, para as unidades escolares, a fim de suprir as carências existentes; desde que na área de atuação onde foi selecionado.

9.7. O candidato poderá suprir carência em mais de uma unidade escolar.

9.8. No período de vigência do contrato não será concedido remanejamento do Contratado, exceto por necessidade da Instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



9.9. O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido, a qualquer tempo, caso o Departamento Municipal de Educação encaminhe professor do Quadro Efetivo, para ocupar a vaga temporariamente preenchida pelo PROFESSOR SUBSTITUTO que for aprovado através do presente processo seletivo.

9.10. Caso seja convocado para contratação, não será facultado ao candidato selecionado postergar o início de suas atividades.

9.11. Após a contratação e não cumprir a determinação de substituição temporária necessária e imprescindível ao bom andamento das atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino, o contratado terá seu contrato rescindido por justa causa não podendo contratar com a Administração Pública Municipal.

10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito ao Departamento Municipal de Educação de Virgínia, que deverão ser recebidos no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Virgínia, no horário das 08h às 16h, no 02 (dois) dias úteis subsequente à divulgação do resultado preliminar;

10.2. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente explicado no item 10.1 deste edital;

10.3. A comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO da Rede Municipal de Ensino será responsável pelo julgamento do (s) recurso (s) interposto (s);

10.4. O julgamento dos recursos apresentados, os resultados finais, bem como a homologação do PSS, serão publicados até o dia 10/2020 no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Virgínia (www.virginia.mg.gov.br) e afixado nos quadros de aviso da Prefeitura de Virgínia e do Departamento Municipal de Educação;

10.5 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato de inscrição.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas nas instruções específicas contidas neste edital e nas leis que regem a administração municipal;

11.2. A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam desclassificação do candidato e/ou dispensa do contratado;

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental - 1ºANO ao 5ºANO
Lei Complementar nº 291/2010, de 26/07/2010



- 11.3. Os candidatos selecionados de acordo com a classificação desse processo seletivo serão contratados de acordo com as necessidades das escolas municipais;
- 11.4. É vedado ao contratado, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo. Neste caso candidato que desistir da vaga, passará automaticamente para o último lugar da classificação do ano corrente e deverá comparecer ao Departamento Municipal de Educação para assinar a desistência da vaga;
- 11.5. O candidato que não comparecer ao local para designação ou que comparecer após o início da chamada, terá sua designação cancelada, sendo considerado desistente.
- 11.6. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado;
- 11.7. O OME não poderá interferir ou questionar a classificação apresentada pela comissão.

12 CRONOGRAMA

12.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	Dias 27,28 e 29 de janeiro de 2020
Período de Inscrições	Dias 30 e 31 de janeiro das 08:00 h às 11:00 h e 13:00h às 16:00 h no Órgão Municipal de Educação. (Taxa de Inscrição: Gratuita - Isento)
Análise dos documentos	Dias 31 a 03 de fevereiro
Resultado Preliminar	Dia 04 de fevereiro
Recurso	Dias 04 e 05 de fevereiro
Resultado Final	Dia 06 de fevereiro

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Virgínia, 21 de janeiro de 2020.

ANA PAULA PINTO
DIRETORA DE EDUCAÇÃO